

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III - nº 14/2022 de 28/03/2022.

O Diretor Técnico de Saúde III – Hospital Geral de São Mateus, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde:

Considerando a Lei Federal 11.788, de 25-09-2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a Resolução SS 180, de 07/12/2021, publicada em 08/12/2021, que disciplina as condições para realização de estágio, sem concessão de bolsa, destinada a estudantes de cursos regulares de nível médio, médio profissionalizante, superior e pós-graduação Latu Sensu no âmbito da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas;

No uso de suas competências, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a COMISSÃO LOCAL DE ESTÁGIOS, para acompanhamento e gestão dos estágios curriculares no âmbito desta unidade;

Artigo 2º - A Comissão especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro e na ocorrência de sua ausência e impedimento será substituída pelo segundo:

- Rosana Aparecida de Oliveira - RG. 9.291.182-1 – Diretor Técnico I – Recursos Humanos
- Verimar Felix Xavier - RG. 23.141.675-1 – Diretor Técnico de Saúde I – Treinamento e Desenvolvimento
- Roberta Duarte dos Santos - RG. 22.877.902-9 – Oficial Administrativo – Recursos Humanos
- Tatiana Smalkoff – RG 17.459.066 – Diretor Técnico de Saúde II – Diretoria de Divisão Médica
- Marly de Almeida Pedra – RG 23.401.633-4 – Médico I – Divisão Médica
- Teresa Sá Martins de Souza – RG. 17.108.406-8 – Diretor Técnico Saúde II – Diretoria de Enfermagem
- Renata Martins Rodrigues - RG. 42.113.412-4 – Enfermeira – Educação Continuada
- Lívia Bezerra Rodrigues - RG. 33.356.994-5 - Diretor Técnico de Saúde II – Diretoria de Apoio Clínico
- Nilma Elerati da Costa Cortez – RG. 10.725.180-2 – Diretor Técnico II – G.T.G.H
- Adriana Alves Gouveia Araújo – RG 23.770.264-2 – Diretor I – Diretoria de Higiene
- Daniela Alves Pires - RG. 28.016.862-7 - Diretor Técnico de Saúde I – Nutrição e Dietética
- Vera Lucia Sant' Ana da Silva – RG. 20.212.131-8 – Oficial Administrativo – Contratos
- Audrea Cortez Pronzatti Silveira – RG.12.410.958-5 – Farmacêutica
- Solange Pereira da Silva – RG. 22.915.331-8 – Diretor Técnico de Saúde I – SESMT
- Maria Joselma Lima Freitas – RG. 26.170.184-8 – Assessor Técnico em Saúde Pública II - Diretoria Técnica

Artigo 3º - A Comissão desenvolverá seu trabalho obedecendo aos preceitos estabelecidos para os fins que se apresentam, em devida consonância às regulamentações da Unidade e respectivas áreas de atuação dos estagiários.

Artigo 4º - A Comissão Local de Estágios será responsável por:

- Firmar convênio entre o Hospital Geral de São Mateus “Dr. Manoel Bifulco” denominado Concedente, e o estabelecimento de ensino, denominado Solicitante.
- A solicitação de convênio deverá ser protocolada pelo Solicitante na Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos (SDRH) do hospital.
- À Comissão de Estágio compete a coordenação de todos os estágios realizados no hospital, cabendo-lhe principalmente:
 - * Realizar o levantamento e o mapeamento que irá conter:
 - * Aspectos técnico-metodológicos;
 - * Número de vagas oferecidas em relação à capacidade instalada por área (infraestrutura e número de profissionais), não devendo exceder 20% em relação ao quadro de pessoal da Unidade Concedente;
 - * Áreas e locais de estágios;
 - * Período de recebimento das demandas das Instituições;
 - * Tornar pública às Instituições de Ensino interessadas por meio do site e/ ou publicação no Diário Oficial do Estado, o período de recebimento das demandas, número de vagas oferecidas/setor/categoria profissional.
 - * Acompanhar e zelar em articulação com a área financeira, da quitação da contrapartida acordada, realizando as

devidas cobranças em caso de inadimplência.

- Avaliar os projetos internos de solicitação de contrapartida.
- Coordenar, acompanhar e avaliar em articulação com as demais áreas técnicas e educação permanente, a execução dos estágios.
- Acompanhar o desempenho das turmas de estágio das Escolas Solicitantes, relatar movimentação de alunos/setores e intercorrências.
- Realizar reuniões periódicas com os coordenadores de estágio dos Estabelecimentos de Ensino.

Artigo 7º – Os casos não previstos, omissos ou duvidosos serão encaminhados para resolução da Comissão de Estágios da SES/SP.

Artigo 8º - Os membros designados pelo artigo 2º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos/funções.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.